PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

TRABALHO E COMPETÊNCIA

COMISSÃO LICITAÇÃO FL_____ PMSJV

**CONTRATO Nº** 037-B/2020
**Processo Administrativo nº** 009/2020.
**RFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº** 003/2020.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI E A EMPRESA/FORNECEDOR DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.315.618/0001-39 TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI.

**MÚNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.612.676/0001-07, com sede nesta cidade de São João da Varjota(PI), na rua São João Batista, 170, Centro, neste ato representada Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HÉLIO NERI MENDES RÊGO, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com sede à Rua Francisco Dantas bairro Boa Sorte – PICOS - PI, denominada de ora em diante CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Licitatório Pregão nº 003/2020, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações na Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (LOTE I – medicamentos farmácia básica) e (LOTE II – medicamentos controlados) para a Secretaria Municipal de Saúde de São João da Varjota-PI, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota (PI), conforme Laudo de Julgamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**
Pelo fornecimento dos medicamentos controlados a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 128.198,80** (Cento e vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), ou seja, o valor correspondente a fornecimento de medicamentos (LOTE I – medicamentos farmácia básica), de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota (PI), mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 03 (três) vias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:**
Fica a CONTRATADA responsável pela entrega, validade e qualidade dos medicamentos, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João da Varjota(PI).

COMISSÃO LICITAÇÃO FL____ P.M.S.J.V

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:**
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do Orçamento Geral do Município. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:**
O prazo de vigência do presente Contrato é da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

**CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
a) Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b) Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % ( vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os produtos contratados de acordo com a especificação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

**CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:**
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de Indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

TRABALHO E COMPETÊNCIA

COMISSÃO LICITAÇÃO FL_____ P.M.S.J.V

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

São João da Varjota-PI, 14 de fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI**
**HÉLIO NERI MENDES RÊGO**
**CONTRATANTE**

**DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ nº 03.315.618/0001-39**
**CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**

1ª José Carlos Barbosa de Carvalho
CPF: 37366432334

2ª Luan George Holanda da S. Carvalho
CPF: 039.487.613-02